



CONTRATO N.º 135/2025
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE
PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS

ENTRE

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

DOMINGOS AUGUSTO VILHENA, com residência na Rua António José Baptista, n.º16 - 4.º frente, 2910-397 Setúbal, com o **NIF 129 118 672**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 12-09-2029, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 265-VBS/2025, de 5 de maio, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas de poda de árvores e arbustos e peças e consumíveis para manutenção e reparação da maquinaria ao serviço da Divisão de Espaços Verdes, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.



Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual é de **16.068,72€** (dezasseis mil sessenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA com as taxas a seguir indicadas:

- **13.674,18€** (treze mil seiscentos e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal de 23%.
- **2.394,54€** (dois mil trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal de 13%.

Cláusula terceira

(Prazo de entrega)

A entrega dos bens deverá ocorrer, no prazo de **90 (noventa)** dias.

Cláusula quarta

(Local da entrega)

A entrega dos bens deverá ocorrer no Armazém da Divisão de Espaços Verdes nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6ª do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento do primeiro outorgante ao segundo outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Convite.



Cláusula sétima
(Produção de efeitos)

O contrato produz efeitos à data da sua assinatura.

Cláusula oitava
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula nona
(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2025 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 06 003 2025/5320 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020117, que teve a necessária informação de compromisso no ano económico de 2025 com o número sequencial: 67589, prestado em 30 de abril de 2025, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima
(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 184-VBS/2024, de 28 de março, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, foi nomeada como gestor do contrato, [REDACTED] como gestora de contrato substituta, a [REDACTED] ambos afetos à Divisão de Espaços Verdes.

Cláusula décima primeira
(Proteção de dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.



2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula décima segunda (Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima terceira (Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada, datada de 23-04-2025;



- b) Certidão do Serviço de Finanças de Setúbal-1, comprovativa de como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 24-03-2025;
- c) Certificado do registo criminal, datado de 03-04-2025;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão de início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, datada de 18-03-2025.

Seixal, 14 de maio de 2025

Assinada digitalmente por DOMINGOS AUGUSTO
VILHENA
Data: 2025.05.21 11:18:22 BST

Assinada digitalmente por BRUNO
FILIPE VENTURA SANTOS
Data: 2025.05.29 12:12:56 BST